



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 011/2019
Processo n.º: 023 – PL 02/2019
Assunto: Meio Ambiente

P A R E C E R

O Projeto de Lei n.º 02/2019, de autoria do Vereador Cristiano Braatz, dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos e copos de material plástico comum no âmbito do Município de Montenegro/RS.

A exposição de motivos destaca que o material plástico é um dos principais fatores de degradação do meio ambiente, que, quando descartado de maneira inadequada, entope bueiros e podem ser ingeridos por animais marinhos. Ressalta que o plástico comum demora até 110 anos para se decompor, enquanto os biodegradáveis levam em média 2,5 anos. Assim, a substituição desse material por biodegradável, reciclável e/ou comestível irá colaborar para a preservação do meio ambiente.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 12 de fevereiro de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Cristiano Braatz – MDB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver.^a Josi Paz
PSB